



*O Vice-Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Professor Doutor Paulo Manuel Pêgo Fernandes, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:*

**PORTRARIA**

**Artigo 1º** - O uso de becas é facultado nas seguintes atividades acadêmicas da Faculdade de Medicina:

- I - Posse de Diretor e Vice-diretor
- II - Posse de Professor Titular
- III - Defesa de Doutorado
- IV - Concurso para Professor Titular
- V - Concurso de livre-docência, nas provas de Julgamento de Memorial e Tese
- VI - Colação de grau solene dos cursos de Graduação
- VII - Solenidades da Congregação
- VIII - Demais eventos autorizados pela Diretoria

**Parágrafo único** - Fica proibido o uso de becas em atividades de concursos e processos seletivos docentes não especificados acima, inclusive em concursos para Professor Doutor.

**Artigo 2º** - Em concursos de Professor Titular as becas serão utilizadas em todas as provas.

**Parágrafo único** - Candidatos desses certames ficam obrigados a utilizar a beca de livre-docente, preservando a isonomia entre os inscritos.

**Artigo 3º** - As becas devem ser utilizadas de acordo com a titulação acadêmica de seu usuário, a saber:

- I - Doutor ou Graduado
- II - Livre-docente
- III - Professor Titular

*Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo*

Em 14 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Paulo Manuel Pêgo Fernandes  
Vice-Diretor da FMUSP